

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 2246-S de 07/12/2023, publicada no D.O.E de 08/12/2023, que concedeu gratificação de risco de vida, ao servidor SAMUEL SIMÕES VERTUANI, NF. 3384993.

Onde se lê:

..., Ref. QCE-01...
..., Gerência de Gestão de Pessoas - GGP...

Leia-se:

..., Ref. QCE-05...
..., Grupo de Recursos Humanos - GRH...

Vitória/ES, 08 de Dezembro de 2023.

Protocolo 1221163

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 2247-S de 24/12/2023, publicada no D.O.E de 08/12/2023, que concedeu gratificação de risco de vida, à servidora MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA, NF. 3039390.

Onde se lê:

..., 24 de Dezembro de 2023...
..., Gerencia de Gestão de Pessoas - GGP...

Leia-se:

..., 07 de DEZEMBRO de 2023...
..., Grupo de Recursos Humanos - GRH...

Vitória/ES, 08 de Dezembro de 2023.

Protocolo 1221169

PORTARIA Nº 2.174-S, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEJUS, como Compliance Officer, fica designada a servidora Patrícia Gomes da Costa Scarpe, NF 3510867, que deve se reportar diretamente ao Secretário de Estado da Justiça. Nos impedimentos ou afastamentos da Compliance Officer, fica designada, como substituta, a servidora Andressa Rachel Pego Pena,

NF 3780678.

Art. 2º Compete à Unidade de Integridade da SEJUS:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEJUS com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEJUS.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Integridade da SEJUS, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado da Justiça a minuta de plano de integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o programa de integridade na SEJUS;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade na SEJUS;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o programa de integridade da SEJUS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEJUS.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado da Justiça prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SEJUS, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o plano de integridade elaborado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1221578